



PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Do Sr. AMOM MANDEL)

Altera a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, para fomentar a sustentabilidade do artesanato indígena e a proteção dos conhecimentos tradicionais associados à biodiversidade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

"Art. 1º

§ 3º Fica instituído o Programa Nacional de Manejo Sustentável da Avifauna Indígena, com o objetivo de monitorar a população de aves em territórios impactados pelo desmatamento e apoiar técnicas tradicionais de coleta de penas e sementes." (NR)

Art. 2º O art. 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

"Art. 59.

§ 6º As ações e programas estatais de fomento à recomposição e recuperação de ecossistemas e de vegetação nativa degradados priorizarão, nos termos de regulamento, as áreas situadas no entorno de territórios tradicionais e terras indígenas, com o objetivo de





assegurar a sustentabilidade da extração de recursos naturais destinados à produção de artesanato e objetos ritualísticos dessas comunidades.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo aperfeiçoar o ordenamento jurídico pátrio, ampliando o escopo de proteção da base ecológica que sustenta os conhecimentos tradicionais e as práticas culturais dos povos indígenas.

Embora a legislação vigente represente avanço importante ao reconhecer os direitos dos povos tradicionais sobre seus conhecimentos associados à biodiversidade, ainda persiste uma lacuna quanto à proteção concreta dos ecossistemas que viabilizam a continuidade dessas práticas. Em outras palavras, protege-se o conhecimento, mas nem sempre se asseguram as condições ambientais necessárias para sua existência.

Relatos de lideranças indígenas, como o de Tapurumã Pataxó, evidenciam que o avanço do desmatamento e a degradação ambiental têm impactado diretamente a disponibilidade de recursos naturais essenciais à produção artesanal e às práticas rituais. A redução da avifauna, por exemplo, compromete a coleta tradicional de penas (realizada de forma ética, sem abate), afetando não apenas a produção de artefatos, mas também a expressão simbólica, espiritual e identitária desses povos.

Nesse contexto, a crise climática e a pressão sobre os biomas brasileiros produzem efeitos que vão além da perda ambiental, configurando também um processo de erosão cultural. A diminuição da biodiversidade implica, na prática, a inviabilização de saberes ancestrais, transmitidos ao longo de gerações e profundamente enraizados na relação sustentável com a natureza.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal **AMOM MANDEL – REPUBLICANOS/AM**

Apresentação: 17/07/2026 18:04:53.587 - Mesa

PL n.3840/2026

A proposta legislativa busca enfrentar essa lacuna ao introduzir o fomento à recuperação de ecossistemas degradados em territórios tradicionais e em suas áreas de entorno, com foco específico na sustentabilidade da extração de recursos utilizados no artesanato e em objetos ritualísticos, reconhecendo que a conservação ambiental e a preservação cultural são dimensões indissociáveis. Ao apoiar técnicas tradicionais de manejo e coleta, o Estado valoriza o conhecimento indígena como ferramenta de conservação, promovendo uma abordagem que alia ciência e saber tradicional, fortalecendo-os como protagonistas, o que contribui para a conservação da biodiversidade em escala nacional.

Importa destacar que os povos indígenas historicamente desempenham papel fundamental na proteção dos biomas brasileiros, sendo reconhecidos como guardiões de vastas áreas de floresta preservada. Ao fortalecê-los como protagonistas em iniciativas de monitoramento e recuperação ambiental, a proposta contribui não apenas para a preservação cultural, mas também para a conservação da biodiversidade em escala nacional.

Dessa forma, o projeto promove uma evolução necessária no marco legal vigente, ao integrar proteção ambiental, valorização cultural e desenvolvimento sustentável. Ao assegurar condições materiais para a continuidade do artesanato indígena e das práticas rituais associadas à biodiversidade, a proposta contribui para que as futuras gerações possam manter vivas suas tradições, reafirmando a diversidade cultural como elemento essencial da identidade nacional.

Sala das Sessões, em de de 2026.

Deputado AMOM MANDEL
(REPUBLICANOS/AM)

Câmara dos Deputados | Anexo IV Gabinete 760 | – CEP: 70160-900 – Brasília-DF
Tel (61) 3215-5760 | dep.amommandel@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD261163052300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Amom Mandel

